



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 30/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dra. Helen Cristine de Souza Berlez, Dr. William Pedroso da Rocha e o Procurador Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 30/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 207/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB193: GUARA FUTSAL X PITANGA FUTSAL

Data: 08/07/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: GUARA FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00, em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00, em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00, em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Ocorreu oitiva do Sr. Thiago Guedes da Silva (Árbitro principal)

Ocorreu oitiva do Sr. Gleison Carlos Machado (Cronometrista)

Ocorreu oitiva do Presidente Jean Aguilar Andrade da EPD

2 - AUTOS Nº 208/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB191:FAC CLEVELÂNDIA X ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL

Data: 08/07/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: Diego dos Santos (Atleta/ FAC Clevelândia)

(i) Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, I do CBJD para Art. 254 §1º, II do CBJD.

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto Art. 254 §1º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 200 dias de suspensão em concreto Art. 254-A, §3º do CBJD.

2º Denunciado: Alexsandro Tiete de Azevedo (Atleta/Ass. Terra Roxa Futsal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

3º) Denunciado: Andrei de Souza Viana (Atleta/Ass. Terra Roxa Futsal)

Por unanimidade de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, I do CBJD para Art. 254 §1º, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto Art. 254 §1º, II do CBJD.

4º) Denunciado: FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00, em concreto por infração ao Art. 213, I, III, §2º do CBJD.

5º) Denunciado: ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I, III, §2º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Ocorreu oitiva do Sr. Lademar Machado (Árbitro principal)

Ocorreu oitiva do Sr. Alex Sander Bonatto (Árbitro auxiliar)

Ocorreu apresentação de vídeo pela D. Procuradoria.

Ocorreu apresentação de prova documental pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD da FAC CLEVELÂNDIA a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado Lavratura de Acórdão.

3- AUTOS Nº 209/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP107: AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO X PREFEITURA DE MARINGA/SELETO/AFMM

Data: 08/07/2023

Auditora Relatora: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez

1º)Denunciado: Gabriel Volpato de Oliveira (Preparador Físico/ Prefeitura De Maringa/Seleto/Afmm)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 60 dias de suspensão em concreto Art. 254-A, §2º, II do CBJD.

2º)Denunciado: AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO (EPD)

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, II do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, III do CBJD.

(iv) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa da EPD AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO o Dr. Alessandro Kishino.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pelo Dr. Alessandro Kishino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Solicitado Lavratura de Acórdão.

4- AUTOS Nº 210/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP108: SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU X MEDIANEIRA FUTSAL

Data: 08/07/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º)Denunciado: SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00, em concreto por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

2º)Denunciado: MEDIANEIRA FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00, em concreto por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

3º)Denunciado: Daniel Alexandre Beal (Árbitro 1/ Equipe De Arbitragem)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 260 do CBJD.

4º)Denunciado: Divonei Santos Cordeiro (Árbitro 2/ Equipe De Arbitragem)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 260 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Funcionou em defesa escrita pela EPD MEDIANEIRA FUTSAL o Dr. João Paulo Silveira Gonçalves.

Funcionou em defesa pelos árbitros o Dr. Eduardo Vargas.

Ocorreu apresentação de vídeo pela D. Procuradoria.

Ocorreu depoimento pessoal do Sr. Daniel Alexandre Beal.

5- AUTOS Nº 211/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM83: AMPERE FUTSAL X CAD GUARAPUAVA

Data: 13/07/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

1º)Denunciado: Felipe Lopes de Andrade (Atleta/ Cad Guarapuava)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto pelo Art. 258-B *caput* do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

2º)Denunciado: Ronaldo Escobar (Atendente/ Ampere Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto pelo Art. 258-B *caput* do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

6 - AUTOS Nº 212/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM87: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X CASCAVEL FUTSAL

Data: 17/07/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

Denunciado: Eduardo Bertrand Coelho (Atendente/ Acel Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto pelo Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa do denunciado a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado Lavratura de Acórdão.

7- AUTOS Nº 213/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE –SÉRIE BRONZE

JOGO SB215: FAC CLEVELÂNDIA X PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL

Data: 22/07/2023

Auditores Relatores: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez

1º)Denunciado: FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00, em concreto por infração ao Art. 213, III, §1º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00, em concreto por infração ao Art. 213, II, do CBJD.

2º)Denunciado: Lidio Cezar Siqueira Filho (Atleta/ FAC Clevelândia)

Por maioria de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 254-A do CBJD para Art. 250 *caput* do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, *caput* do CBJD.

3º)Denunciado: Claudio Teixeira Lombardi (Árbitro Principal/Equipe de arbitragem)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 259 do CBJD.

4º)Denunciado: Anderson Iraci Guimarães (Árbitro auxiliar/Equipe de arbitragem)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 259 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A.Dos S. Giffhorn.

Ocorreu oitiva do Sr. Felipe Augusto Klank Berleze (Atleta/Paraná Clube/AA Futsal)

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD da FAC CLEVELÂNDIA a Dra. Ariana Aline Floriano.

Funcionou em defesa dos árbitros o Dr. Eduardo Vargas.

Ocorreu depoimento pessoal do Sr. Anderson Iraci Guimarães (Árbitro auxiliar)

Ocorreu apresentação de vídeo pela D. Procuradoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Ocorreu apresentação de prova de vídeo e documental pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado Lavratura de Acórdão.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppwl9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR